



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 121/2007 (*)

Estabelece o sistema de mutirão dos Ex.mos Srs. Juízes Substitutos do Trabalho para o proferimento de sentenças nas 2ª, 6ª e 9ª Varas do Trabalho de Fortaleza.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o acúmulo injustificado de processos conclusos para julgamento nas 2ª, 6ª e 9ª do Trabalho e o evidente prejuízo aos jurisdicionados,

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o sistema de mutirão dos Ex.mos Srs. Juízes Substitutos do Trabalho do TRT da 7ª Região para proferimento de sentenças nas 2ª, 6ª e 9ª Varas do Trabalho de Fortaleza naqueles processos cujos prazos estejam vencidos.

Art. 2º Os Juízes Substitutos do Trabalho atuarão sem prejuízo das suas atribuições normais nas respectivas unidades jurisdicionais a que estão vinculados.

Art. 3º Os Diretores das Secretarias das mencionadas Varas do Trabalho disponibilizarão os autos dos processos com prazos para prolação de sentença vencidos, que serão distribuídos equitativamente pela Secretaria da Corregedoria deste Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 4º Os mutirões ocorrerão nas datas estabelecidas no anexo deste ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de julho de 2007.

DULCINA DE HOLADA PALHANO

Desembargadora Presidente



ANEXO

9ª Vara do Trabalho de Fortaleza	13 de julho a 13 de agosto de 2007
2ª Vara do Trabalho de Fortaleza	17 de agosto a 17 de setembro de 2007
6ª Vara do Trabalho de Fortaleza	21 de setembro a 22 de outubro de 2007

(*) Republicado no DOJT 7ª Região nº 131 de 20.07.2007, p. 7130.



Fonte: DOJT 7ª Região edição nº 131 p. 7130 20 jul. 2007. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.